



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE JARDIM
ATOrd 0024113-92.2020.5.24.0076
AUTOR: MARCIANO FERNANDES E OUTROS (2)
RÉU: GUSTAVO BIANCHI ZACARIAS

EDITAL DE LEILÃO

A Dr.^a ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Jardim, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER E TORNA PÚBLICO que se realizará **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, da Vara do Trabalho de Jardim, com início do **primeiro leilão** no dia **23.10.2024 às 14:00hs**.

Terá como leiloeiro o Sr. João Gabriel da Silva e Oliveira e será realizado pelo site www.ibecleiloes.com.br, do bem abaixo relacionado, objeto da penhora no processo em referência.

leilão individual para cada um dos Bens:

1) Lote de terreno suburbano determinado pelo nº 22, situado na 1ª Circunscrição Suburbana do Município de Bela Vista, com área de 62.500 m², com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 5.292 do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista. Área sem benfeitorias. Total da reavaliação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

2) Lote de terreno suburbano determinado pelo nº 32-A, situado na 1ª Circunscrição Suburbana do Município de Bela Vista, na esquina da Rua Dinarte dos Santos com a Rua Tito Felipe, com área de 31.250 m², com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 5.293 do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista, com as seguintes benfeitorias: uma casa de alvenaria medindo 110 m², cobertura em telhas de fibrocimento, forro de madeira, piso cerâmico, em regular estado de conservação, avaliado, juntamente com a benfeitoria, em R\$ 500.000,00;

3) Lote de terreno suburbano determinado pelo nº 32, situado na 1ª Circunscrição da cidade de Bela Vista, esquina da Rua Dinarte dos Santos com a Rua José Espíndola, com área de 31.250 m², com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 436 do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista, com as seguintes benfeitorias: (1) uma construção de alvenaria com varanda medindo 40 m², cobertura

em telha cerâmica, piso rústico, em bom estado de conservação; (2) um pequeno depósito de alvenaria medindo 16 m², telhas cerâmicas, piso rústico, em regular estado de conservação, (3) uma construção de alvenaria dividida em quatro baias para acomodar cavalos, cobertura de telhas metálicas, piso rústico, em bom estado de conservação, medindo 30m²; (4) um pequeno mangueiro de postes e tábuas de madeira, com embarcador e brete de madeira, em bom estado de conservação, avaliado, juntamente com as benfeitorias, em R\$ 600.000,00;

4) Um lote de terreno urbano determinado pelo número 13 (treze), da Quadra nº 35 (trinta e cinco), Setor nº 02 (dois), da Rua Voluntários da Pátria, na cidade de Bela Vista, medindo 30 m (trinta metros) de frente por 30 m (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, formando uma área de 900 m² (novecentos metros quadrados), distante 30 m (trinta metros) da Rua Eduardo Peixoto, com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 11.985, do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista; Benfeitorias: sem benfeitorias; Características: terreno localizado em área residencial, na região central da cidade, com serviços de iluminação pública, água encanada e coleta de lixo. Total da avaliação: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar ou adjudicar, deverá estar ciente de que:

1) Para o primeiro leilão deverá ser observado lance mínimo de 100% do valor da avaliação. Para o segundo leilão deverá ser observado o preço mínimo de 60% para bens imóveis e 50% para móveis e semoventes.

2) DOS LANCES PELA INTERNET: Para ofertar lances pela internet os interessados deverão efetuar cadastro prévio, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça e leilão, respectivamente, por intermédio do sítio www.ibecleiloes.com.br, para fins de lavratura do termo próprio.

3) Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art. 908, §1º do CPC, art. 1.430 CCB e artigo 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **o(a) arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus tributários**, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogará no preço da venda.

4) Também **não será transferido** ao arrematante eventual **ônus relativo à hipoteca** sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil.

5) As **despesas de transferência** do bem penhorado, que não se enquadrem nas previsões antecedentes, tais como custo de registro no Cartório de

Registro de Imóveis, transferência junto a órgão de trânsito, ITBI, entre outras, **correrão por conta do arrematante**. Da mesma forma, eventuais **despesas decorrentes da remoção** dos bens correrão por conta e risco do lançador, assim como **despesas condominiais**.

6) À arrematação e adjudicação aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a omissão, compatibilidade e utilidade à execução.

7) No caso de arrematação, será devida comissão ao Leiloeiro, **no importe de 5%** (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º da CLT, salvo concessão do Leiloeiro. Não será comissão ao leiloeiro em caso de anulação da arrematação ou resultado negativo do leilão, devendo referido valor ser devolvido pelo leiloeiro em até 10 dias depois de recebida comunicação do juízo da execução.

8) Será devida **indenização de 2%** (dois por cento) ao leiloeiro, para ressarcimento das despesas realizadas, a cargo do executado, calculada sobre o valor da dívida ou da avaliação, o que for menor, se ocorrer transação ou remição da dívida, se essa ocorrência se der após a publicação do edital, desde que o leiloeiro tenha providenciado a ampla divulgação do ato. A homologação de eventual acordo estará condicionada a apresentação com a respectiva petição de pagamento dessa indenização, além das custas e outras despesas processuais.

9) O arrematante deve garantir seu lance mediante depósito do sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, complementando-o em 24 horas, sob pena de perdê-lo em favor da execução. É facultado ao arrematante parcelar o valor da arrematação nos termos do art. 166, §1º, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 24ª Região, podendo ser solicitado no ato da arrematação e posteriormente analisado o pedido pelo Juízo, levando-se em consideração a peculiaridade de cada caso.

10) Os bem serão leiloados no estado que se encontram, competindo ao lançador verificar essa condição, não se admitindo arrependimento por esse motivo, nem sendo de responsabilidade da União/Justiça do Trabalho consertos, reparos, ou providência para entrega/retirada, embalagem e transporte. Eventual fotografia que ilustra o bem não importa necessariamente seu estado atual de conservação.

E, para que chegue a conhecimento do(s) executado(s) GUSTAVO BIANCHI ZACARIAS, do(s) exequente(s), do(a) depositário(a) e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Oficial

Eletrônico do E. TRT da 24ª Região e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Observação: Caso as partes e o fiel depositário não sejam encontrados nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra (Provimento Geral Consolidado, art. 161, § 2º).

JARDIM/MS, 09 de setembro de 2024.

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, em 09/09/2024, às 21:25:22 - 1d97388
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24090415233966500000026903026?instancia=1>
Número do processo: 0024113-92.2020.5.24.0076
Número do documento: 24090415233966500000026903026